



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQ9- CPL Nº 023/2016

O Conselho Regional de Química – IX Região, doravante denominado apenas CRQ-IX, localizado na Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar, Curitiba, Paraná, torna público que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria CRQ-IX nº 014 e 015, ambas de 27 de abril de 2016, realizarão, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (menor taxa de administração)**, destinada à prestação de serviços de implementação, gerenciamento, e administração de auxílios alimentação e refeição, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de chip, e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos empregados do CRQ-IX, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios “in natura” e refeições prontas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados.

Esta licitação observará as disposições do presente Edital e seus Anexos e, ainda, os preceitos de Direito Público, em especial a Lei nº 10.520, de 17.07.02, Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, e Decreto nº 5.450, de 31.05.05.

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços de implementação, gerenciamento, e administração de auxílios alimentação e refeição, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de chip, e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos empregados do CRQ-IX, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios “in natura” e refeições prontas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, conforme descrito no ANEXO I, que faz parte integrante deste Edital.

1.2 – O valor estimado para esta contratação é de R\$ 330.528,00 (trezentos e trinta mil reais e quinhentos e vinte e oito reais), sendo que o limite para a taxa de administração a ser proposta é de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

1,00% (por cento), porém, serão considerados para a composição do preço global, **valores igual ou menores que zero alusivos à taxa de administração.**

2. DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão virtual pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

PREGOEIRO: Cleiton Kist

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/06/2016

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os licitantes interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

3.1.2 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRQ-IX responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 – Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam as condições do Edital e seus anexos.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas e/ou consórcios de empresas que, por qualquer motivo:

3.3.1 - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

3.3.2 - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com o CRQ-IX, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.3 - estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002;

3.3.4 - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5 - encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

4 - DA SESSÃO PÚBLICA

Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar – Caixa Postal 506
Fone (41) 3224-6863 – Fax (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná
Site - www.crq9.org.br e-mail - crq9@crq9.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

4.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzido pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio ww.comprasnet.gov.br.

4.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes correrá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

5.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor da proposta, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Edital, em especial fretes, tributos e encargos sociais.

5.3 - No campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta:

5.4 - Serão desclassificadas as propostas de preços que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste Edital.

5.5 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.6 - A licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá declarar em campo próprio do sistema.

5.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

5.8 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

5.8.1 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.8.2 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9 - As propostas de preços terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9.1 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.10 - A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

6 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

7.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 - A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, porém o período de tempo será de até 30 (trinta minutos), quando se iniciará o tempo aleatório, tempo este determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo **MENOR PREÇO (menor taxa de administração)**, após o encerramento da etapa de lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

8.2 - Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

8.2.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

8.2.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.2.3 - A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

8.2.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME'S ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:

8.2.5 - No caso de equivalência de valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas na no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

8.2.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

8.2.7 - O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa de pequeno porte.

8.3 – Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou não encaminhar os documentos de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

ou lance subsequente, bem como a documentação para habilitação e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1 - Consignarem preços simbólicos, irrisórios, seja alternativo ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.4.2 - Sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento do pregoeiro.

8.4.3 - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, bem assim àquelas que, por solicitação do pregoeiro, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada.

8.4.4 Não atendam as demais condições previstas neste Edital.

8.5 – Os erros, omissões e equívocos havidos na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

8.6 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

8.7 – Encerrada a etapa de lances e o julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento.

8.8 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente readequada ao último lance via sistema no “Anexo” ou através do e-mail licitacoes@crq9.org.br, no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos, contados da solicitação.

9.1.1 - A proposta de preço deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo II, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa.

9.1.2 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação do CRQ-IX, situada na Rua Monsenhor Celso, 225, 5º andar, Centro, Curitiba/Pr, CEP: 80.010-150.

9.1.3 - A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.1.4 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, bem como sua adequação às especificações do objeto.

9.1.5 - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

9.1.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar – Caixa Postal 506
Fone (41) 3224-6863 – Fax (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná
Site - www.crq9.org.br e-mail - crq9@crq9.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

10.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005), e por meio do sistema do COMPRASGOVERNAMENTAIS.

10.2 - Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio do endereço eletrônico licitacoes@crq9.org.br, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.1 - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos eletronicamente deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no o endereço da sede na Rua Monsenhor Celso, 225, 5ºandar, Centro, CEP 80010-150, Curitiba, Paraná.

10.3 – Para habilitação do licitante será necessária a seguinte documentação:

10.3.1 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

10.3.2 - Regularidade Fiscal:

- a.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional: certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, emitidas pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), válidas na data da licitação.
- b.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação.
- c.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante: certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação.
- d.** Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho (CNDT): certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação.
- e.** Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

10.04 – Para os Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

10.4.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes, ou balanços provisórios, podendo estar atualizados tais documentos, por índices oficiais, quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e substituindo-se por balanço de abertura nos casos de empresas com menos de um ano de atividade. O Balanço e as demonstrações contábeis deverão estar transcritos em Livro Diário, e deste deverão ser apresentados os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados em Cartório ou na Junta Comercial – alternativamente substituindo-se por publicação no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação na sede ou domicílio da empresa licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

10.4.2 - Comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, deverá ser feita, através da apresentação, em folhas separadas, das demonstrações abaixo indicadas e calculadas a partir do último Balanço Patrimonial apresentado, assinada pelo representante da empresa e ou profissional competente:

Índice de Liquidez Geral, sendo: $ILG=AC+RLP/PC+ELP$ = maior ou igual a 1,0

Índice de Liquidez Corrente: $ILC=AC/PC$ = maior ou igual a 1,0

Índice de Endividamento Geral: $IGE=PC+ELP/AT$ = menor ou igual a 0,80

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

Somente as empresas que apresentarem os índices exigidos acima, serão habilitadas.

10.5 - Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário, serão verificadas na fase de habilitação da empresa (s) declarada (s) vencedora (s):

10.5.1 - A existência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho disponível no site www.tst.jus.br/certidão;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

10.5.2 - A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União - CGU, disponível no Portal da Transparência www.portaltransparencia.gov.br;

a) - Serão observadas por este CRQ-IX as suspensões/impedimentos no âmbito do órgão de origem e inidoneidade no âmbito da União.

10.5.3 - A existência de registros impeditivos de contratação por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ no site www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/eficiencia-modernizacao-e-transparencia/enccla/cadastro-de-improbidade-administrativa.

10.6 – Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, no mínimo, a razão social do emitente, objeto contratual, nome e cargo/função do responsável pela emissão, declarando que a licitante prestou, a contento, serviço compatível com o Anexo I deste Edital.

10.7 – Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos exigidos para habilitação, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

10.8 – O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.

10.9 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

10.10 - Por força dos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPP que tenham interesse em participar deste pregão, na forma eletrônica deverão observar.

10.10.1 - No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante vencedora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do item 10 – Habilitação, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte atualizada.

10.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame.

10.11 - A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

10.11.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.11.2 - Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 1993;

11 - DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

11.1 - Será analisada a proposta da primeira colocada e, caso não seja aceitável, ou ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.2- Será declarada vencedora a licitante detentora da melhor proposta que atenda às exigências fixadas neste Edital.

12- DO RECURSO

12.1 - Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1 - A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.1.4 - Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

12.1.5 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

12.1.6 - Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

12.1.7 - O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Presidente do CRQ-IX.

13.2 - A homologação deste Pregão compete ao Presidente do CRQ-IX.

14. ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO ORDENADOR DE DESPESAS

14.1 - Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº 5.450, de 2005.

14.2 – Ao Ordenador de Despesas:

14.2.1- adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora se houver interposição de recurso;

14.2.2 - homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

14.2.3 - anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

14.2.4 - revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado;

14.2.5 - decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

14.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

14.4 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - Após homologação do resultado desta licitação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRQ-IX, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.3 - Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

16 - PRAZO CONTRATUAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

16.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, caso haja interesse do CRQ-IX.

17. PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período mensal da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

17.1.1 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.1.2 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

17.1.3 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.1.4 - Fica a Contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificada a situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas (CNDT) e Receita Federal do Brasil.

17.1.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005, a empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CRQ-IX, e, poderá ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da citada Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

18.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, a vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

18.2.1 - advertência;

18.2.2 - multa:

18.2.2.1 - De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na assinatura do contrato. Após o trigésimo dia e a critério do CRQ-IX, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na assinatura do Contrato, por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução parcial e/ou total da obrigação assumida, de forma cumulativa ao item anterior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

18.3 - Nas demais hipóteses e valores descritos no Contrato;

18.4 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CRQ-IX, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CRQ-IX, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.6 - As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o CRQ-IX e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CRQ-IX, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

18.7 - Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

18.8 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CRQ-IX, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) ao fornecedor ficará isento da(s) mesma(s).

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

19.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá impugnar o presente instrumento convocatório, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@crq9.org.br.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

19.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo Comissão de Licitação, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, através do site www.comprasnet.gov.br, no link: [acessolivre/pregões/agendados](#). O fornecedor além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar/impugnações/esclarecimentos/avisos".

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.2 - Fica assegurado ao CRQ-IX, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3 - As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

20.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação a disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.

20.6 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

21 - FORO

21.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade do Curitiba Seção Judiciária do Estado do Paraná/Pr, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

22 - ANEXOS

22.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

22.1.1 - Anexo I - Termo de Referência.

22.1.2 - Anexo II – Modelo de Proposta de Preço.

22.1.3 - Anexo III - Minuta do Contrato.

Curitiba, 08 de junho de 2016.

Maria do Carmo Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1- DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para Prestação de Serviços de implementação, gerenciamento, e administração de auxílios alimentação e refeição, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de chip, e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos funcionários e estagiário do CRQ-IX, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" e refeições prontas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados.

1.2 Os créditos terão seus valores calculados com base no valor facial diário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), com 22 (vinte e dois) vales mensais para cada funcionário, totalizando R\$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais) mensais e para estagiário R\$ 28,00 (vinte oito reais), 22 (vinte e dois) vales mensais, totalizando R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais) mensais, conforme descritos na tabela abaixo:

QUANTITATIVO DE VALE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO – PERÍODO DE 12 MESES						
FUNCIÓNÁRIOS	VALE ALIMENTAÇÃO	VALE REFEIÇÃO	TOTAL DE VALES MES	TOTAL VALES NO ANO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
36	594	198	792	9504	R\$26.928,00	R\$ 323.136,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

QUANTITATIVO DE VALE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO – PERÍODO DE 12 MESES						
ESTAGIÁRIO	VALE ALIMENTAÇÃO	VALE REFEIÇÃO	TOTAL DE VALES MES	TOTAL VALES NO ANO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	22	0	22	264	R\$ 616,00	R\$ 7.392,00

Valor Global Anual R\$ 330.528,00 (Trezentos e trinta reais e quinhentos e vinte e oito reais).

1.3 Os cartões magnéticos/eletrônicos (com chip) nas modalidades alimentação e refeição, inicialmente serão 33 na modalidade alimentação e 14 na modalidade refeição.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o termo final do contato administrativo vigente (o qual possui a mesma finalidade do objeto deste pregão) não poderá ser renovado em virtude dos prazos preconizados na Lei 8.666/93, desta forma, a Autarquia buscando sempre cumprir e respeitar os ditames legais, entende necessária a abertura do tal procedimento licitatório.

3– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2016 por conta da rubrica **3.3.90.46.001 – Auxílio Alimentação**, ficando a emissão do Empenho e respectivo pagamento a cargo do CRQ-IX



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

4 – DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A licitante deverá arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre o objeto do contrato, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

4.2 A licitante deverá entregar os cartões para o fornecimento do vale refeição/alimentação, com a utilização de meio eletrônico via cartões magnéticos ou com chip, ou efetuar os créditos até 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido.

4.2.1 A emissão do primeiro cartão será sem ônus para o CRQ-IX.

4.2.2 – Os cartões deverão ser entregues personalizados com nome do usuário do CRQ-IX, razão social do CRQ-IX e numeração de identificação sequencial, conforme disposto na legislação aplicável, dentro do envelope lacrado, individualizado, com manual básico de utilização.

4.3 O CRQ-IX possui 36 (trinta e seis) funcionários e 01 (um) estagiário, podendo sofrer alterações em virtude de admissões/demissões. Serão considerados 22 (vinte e dois) dias úteis por mês, com Vale Refeição/Alimentação de valor unitário facial de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) para os funcionários e de R\$ 28,00 (vinte oito) para estagiário.

4.4 A licitante deverá ter rede de estabelecimentos credenciados em número suficientes para o atendimento dos beneficiários em todo o estado do Paraná, principalmente nas cidades de Curitiba e região metropolitana, Maringá e Cascavel.

4.5 Considera -se como rede ampla mínima necessária as seguintes quantidades:

Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar – Caixa Postal 506
Fone (41) 3224-6863 – Fax (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná
Site - www.crq9.org.br e-mail - crq9@crq9.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

Curitiba: - **Cartão Refeição** = mínimo de 100 (cem) estabelecimentos (restaurantes/lanchonetes/padarias etc.) em toda a cidade, e no mínimo 10 estabelecimentos num raio de 2 km de distância da sede do CRQ-IX. A Contratada deverá manter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de estabelecimentos credenciados e ativos em pelo menos 01 (uma) praça de alimentação dos seguintes Shoppings do Município de Curitiba: Shopping Estação, Shopping Paladium, Poloshop Alto da XV, Shopping Cidade, Shopping Curitiba, Shopping Jardim das Américas, Shopping Total, Shopping Mueller e Park Shopping Barigüi.

Cartão Alimentação = mínimo de 10 estabelecimentos (supermercados/ mercados) e 03 redes de hipermercados em toda a cidade, e no mínimo e 02 estabelecimentos num raio de 2 km de distância da sede do CRQ-IX.

Cascavel e Maringá: - **Cartão Refeição** = mínimo de 10 estabelecimentos (restaurantes/lanchonetes/ padarias etc) em toda a cidade, e no mínimo 03 estabelecimentos num raio de 2 km de distância da sede do CRQ-IX.

Cartão Alimentação = mínimo de 04 estabelecimentos (supermercados/ mercados/ padarias etc) em toda a cidade, e no mínimo 02 estabelecimentos num raio de 2 km de distância da sede do CRQ-IX.

4.6 Dada a necessidade de uso dos cartões magnéticos (com chip) por parte dos funcionários do CRQ-IX em algumas capitais do país em razão de cursos, eventos, treinamentos ou reuniões que motivem a estadia, especificamente **Brasília-DF, Belo Horizonte - MG, Florianópolis – SC, Porto Alegre -RS, Rio de Janeiro - RJ, São Paulo - SP e Vitória – ES**, será exigida da Contratada a rede mínima seguinte:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

- **Cartão Refeição** = mínimo de 5 (cinco) estabelecimentos (restaurantes e/ou lanchonetes) na praça de alimentação de shopping center localizado no raio de até 8km da região central da Referida capital.

- **Cartão Alimentação** = mínimo de 02 (dois) estabelecimentos (supermercados/ mercados e/ou lojas e/ou padarias etc.) no raio de até 8km da região central da referida capital.

4.7 Justifica-se a exigência uma vez que os funcionários deste CRQ-IX quando em viagem, ficam nas regiões centrais das referidas capitais do país.

4.8 A licitante deverá apresentar relação da rede de credenciados como condição para assinatura do contrato, comunicando o CRQ-IX da ocorrência de novos credenciados e suas respectivas alterações, conforme previu o Acórdão nº 842/2010 – TCU, cujo descumprimento é motivo de desclassificação.

4.9 O reembolso aos estabelecimentos credenciados deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada, independentemente da vigência do Contrato, ficando claro que o CRQ-IX não responderá solidaria nem subsidiariamente por esse reembolso.

4.10 Quando da emissão dos cartões deverão ser adotados mecanismos que assegurem proteção ao usuário no caso de perda.

4.11 A licitante deverá dispor de central de atendimento telefônico para o usuário (tipo 0800), para que os usuários possam comunicar perda, roubo ou extravio dos cartões, com imediata solicitação de 2ª via, com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana. E central de atendimento pessoal (tipo 0800) com horários de atendimento em dias úteis e em horário comercial, para que os gestores do contrato possam solucionar as demandas decorrentes da administração e gerenciamento do benefício.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

4.12– O CRQ-IX pagará taxa de reemissão do cartão o valor máximo de R\$ 8,00 (oito reais) por cartão, devendo tal valor estar constante da proposta de preços.

5 – DO PRAZO DO CONTRATO

5.1 O contrato terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente observados os seguintes requisitos:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) o CRQ-IX mantenha interesse na realização dos serviços;
- c) o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para o CRQ-IX; e
- d) a Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5.1.1 O CRQ-IX não poderá prorrogar o Contrato, quando:

- a) os preços estiverem superiores aos acordados, admitindo-se a negociação para redução de preços; e ou
- b) a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio CRQ-IX, enquanto perdurarem os efeitos.

5.2 A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para o CRQ-IX, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual será submetido à aprovação da autoridade superior do CRQ-IX.

5.3 Não será permitida subcontratação do objeto, no todo ou em parte.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 A empresa contratada obriga-se a entregar os cartões de Vale Refeição/Alimentação na sede do Conselho Regional de Química da 9ª Região, sito a Rua Monsenhor Celso, 225 – 6º andar – Centro – Curitiba/PR.

7 – DA REMUNERAÇÃO

7.1 A empresa contratada será remunerada pela taxa de administração proposta. A medição será realizada pelo valor facial do Vale Refeição/Alimentação aplicando a taxa de administração e multiplicando pela quantidade fornecida.

7.2 O valor facial do Vale Refeição/Alimentação para início do contrato será de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), por dia considerando 22 dias úteis, para 36 (funcionários), totalizando um valor de R\$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais) para cada funcionário e para 1 (um) estagiário o valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por dia considerando 22 dias, totalizando R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), totalizando o valor mensal de R\$ 27.544,00 (vinte e sete mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), e o valor anual de R\$ 330.528,00 (trezentos e trinta mil e quinhentos e vinte e oito centavos).

7.3 Os valores acima citados terão variação a critério do CRQ-IX, conforme estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho firmado com seus empregados e serão corrigidos na época em que proceder a correção dos salários de acordo com a data base da categoria, aplicando-lhes os mesmos critérios devendo a empresa contratada ser informada desse valor quando da entrega da previsão de créditos a serem utilizadas no mês subsequente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

7.4 A Contratada será remunerada pela Taxa de Administração proposta que será aplicada sobre o valor dos créditos inseridos mensalmente nos cartões.

7.5 A taxa de administração de serviços, que constituirá a única e completa remuneração para os serviços objeto deste Contrato, estão computados todos os custos e despesas, nada mais podendo a empresa contratada, pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.

7.6 O valor máximo permitido para a taxa de administração será de 1,00% (um por cento), sobre o valor dos créditos inseridos nos cartões mensalmente.

7.7 Serão aceitas propostas em percentual positivo abaixo ou igual ao valor estimado como máximo para a taxa de administração, igual a zero e em percentual negativo, uma vez que a Contratada não está prestando serviços gratuitos e, muito menos, apresentando preços inexequíveis ou irrisórios, pois seu lucro está na arrecadação de valores incidentes sobre o movimento financeiro dos estabelecimentos credenciados, que não é objeto deste.

7.8 O percentual contratado a título de taxa de Administração é fixo e não sujeito a reajuste, inclusive no caso de renovação contratual..

8 – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento referente ao objeto desta licitação, será efetuado pela Contabilidade através da dotação orçamentária 3.3.90.46.001 – Auxílio Alimentação, 05 (cinco) dias após a emissão da fatura/nota fiscal. Os pagamentos serão realizados por meio de boleto bancário, ficha de compensação, depósito ou débito autorizado em conta corrente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

8.2 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da Contratada.

8.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para o pagamento, após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRQ-IX.

8.4 Os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias são de responsabilidade da Contratada, podendo o CRQ-IX exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.5 Para efeito de pagamento mensal, a Contratada deverá apresentar juntamente às notas fiscais/faturas, a seguinte documentação comprobatória, quais sejam, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas (CNDT) e Receita Federal do Brasil.

8.6 Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo Contratante, entre a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar – Caixa Postal 506
Fone (41) 3224-6863 – Fax (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná
Site - www.crq9.org.br e-mail - crq9@crq9.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.7 O Contratante poderá eximir-se do pagamento dos encargos acima referidos, mediante a apresentação prévia de expressa justificativa sobre as razões do atraso de pagamento, obrigando-se o Contratante a manifestar-se, também por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de considerar-se aceitação das justificativas apresentadas.

8.8 O Contratante se eximirá de cumprir os itens relativos a compensações financeiras, nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

9.1 Além de outras obrigações estabelecidas neste Termo e, em especial, na Lei nº 8.666, de 1993, constituem-se obrigações do Contratante.

9.2 realizar os pedidos de créditos nos cartões, por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela Contratada;

9.3 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

9.4 verificar a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

9.5 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.6 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de funcionário especialmente designado;

9.7 informar a necessidade de credenciamento de estabelecimentos comerciais;

9.8 definir os valores e quantidades de "créditos" a serem efetuados nos cartões eletrônicos dos empregados;

9.9 realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos, dentro do prazo estabelecido no Contrato.

9.9 Além de outras obrigações estabelecidas neste Termo e, em especial, na Lei nº 8.666, de 1993, constituem-se obrigações da Contratada:

9.10 dispor de rede credenciada de estabelecimentos credenciados que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" e refeições prontas;

9.11 organizar e manter relação que contenha a rede de restaurantes, supermercados e similares que se adapte às necessidades do Contratante;

9.12 fornecer, no momento da assinatura do Contrato, listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados (rede de restaurantes, supermercados e similares, os quais poderão ser substituídos, desde que tal alteração não implique a diminuição do número de conveniados e na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

queda do padrão do serviço, sendo que a listagem em questão deverá ser fornecida, sempre que solicitada;

9.13 manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

9.14 fornecer cartões eletrônicos para cada beneficiário, observando os prazos fixados no Edital e Termo de Referência, sendo a entrega do primeiro cartão e senha dos empregados, dentro de 5 (cinco) dias corridos, a contar da respectiva solicitação, no horário de 8h às 13h e de 13h às 18h, na sede do Contratante;

9.15 emitir segunda via dos cartões, em caso de perda, furto ou extravio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, que deverá ser por telefone, efetuando a transferência de saldo remanescente para o novo cartão;

9.16 fornecer código eletrônico secreto e individualizado, para cada cartão encaminhado a cada beneficiário, em envelope lacrado, constituindo sua utilização assinatura eletrônica do beneficiário;

9.17 fornecer a guia de utilização do cartão eletrônico, refeição e alimentação, ficando o Contratante obrigado a observá-lo e a cumpri-lo;

9.18 manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para prestar informações, receber comunicações de interesse do Contratante e de seus beneficiários, em especial, solicitação de bloqueio dos cartões;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

9.19 fornecer suporte para customização de sistema, para efetuar pedido de crédito nos cartões eletrônicos, por meio de arquivos eletrônicos;

9.20 permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;

9.21 efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, por meio da Central de Atendimento 24 horas;

9.22 emitir e entregar as primeiras vias das notas fiscais, referentes aos pedidos efetuados, independentemente de o Contratado possuir e adotar Sistema Eletrônico de Faturamento;

9.23 garantir que os documentos de legitimação para aquisição de refeições ou gêneros alimentícios sejam diferenciados e regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados;

9.24 cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias e nutricionais e que, por ação ou omissão, concorrerem para o desvirtuamento do PAT, mediante o uso indevido dos documentos de legitimação ou outras práticas irregulares;

9.26 encaminhar, mensalmente, relatório contendo as informações sobre estornos (parciais e totais), constando o nome do empregado, valor base de cálculo e o valor efetivamente estornado, além da referência do atendimento (protocolo);

9.27 devolver os valores dos benefícios comprados indevidamente, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação do Contratante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

9.28 corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do Contratante;

9.30 manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005, a empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CRQ-IX, e, poderá ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da citada Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

10.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, a vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.2.1 - advertência;

10.2.2 - multa:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

10.2.2.1 - De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na assinatura do contrato. Após o trigésimo dia e a critério do CRQ-IX, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na assinatura do Contrato, por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução parcial e/ou total da obrigação assumida, de forma cumulativa ao item anterior.

10.3 - Nas demais hipóteses e valores descritos no Contrato;

10.4 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CRQ-IX, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CRQ-IX, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 - As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o CRQ-IX e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CRQ-IX, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.7 - Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

10.8 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CRQ-IX, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) ao fornecedor ficará isento da(s) mesma(s).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQ9- CPL Nº 023/2016

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016

1. Dados da Licitante

EMPRESA: _____ CNPJ: _____
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE _____
BAIRRO: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____ FONE: _____
E-MAIL: _____

2. Descrição detalhado do objeto

Prestação de Serviços de implementação, gerenciamento, e administração de auxílios alimentação e refeição, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de chip, e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos funcionários e estagiário do CRQ-IX, que possibilitem a aquisição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

de gêneros alimentícios "in natura" e refeições prontas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados.

2.1 Valor Global anual R\$......

2.2 Taxa de Administração: R\$......% (___por cento), incidente sobre o valor mensal dos créditos .

2.3 Taxa de Reemissão de cartão: R\$......

3. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente das Lei 10.520/2002 e nº 8666/1993, com as alterações posteriores e as cláusulas e condições constantes do Edital e seus anexos.

4. Propomos ao CRQ-IX prestar o serviço, objeto desta licitação, obedecendo as estipulações constantes no correspondente Pregão e asseverando que observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento objeto desta licitação

5. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

Dados bancários do Preponente

Banco (nome e nº)

Agência (nome e nº)

Conta corrente (nº)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE O CONSELHO
REGIONAL DE QUÍMICA – IX REGIÃO -
PARANÁ E**

CONTRATANTE: Conselho Regional de Química – IX Região - Paraná – CRQ-IX, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.471.358/0001-64 com sede na Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º, 6º e 10º Andar, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente Dilermando Brito Filho, seu representante legal, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, portador do RG nº _____, e CPF nº _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas têm entre si, justo e avençado, na melhor forma de direito, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, vinculado aos termos das cláusulas a seguir e regido pela Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA a CONTRATANTE de fornecimento de Vale Refeição/Alimentação, com a utilização de meio eletrônico via cartão magnético ou com chip aos funcionários e estagiários do CRQ-IX, conforme as condições estipuladas no presente contrato e as constantes no processo licitatório que passam a integrar o presente ajuste:

1. Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 003/2016;
2. Proposta Comercial da CONTRATADA datada de ___/___/___;
3. Ata de Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 003/2016 de ___/___/___;
4. Todos os documentos (cartas, ofícios, solicitações, notificações, e-mail e outros) trocados entre as partes devidamente assinados e protocolados, passam a integrar os termos do presente contrato.

Cláusula Segunda – Da Remuneração, das Condições de Pagamento e Dotação Orçamentária

1. O valor total estimado do presente contrato será de R\$ ____ (_____).
2. A CONTRATADA será remunerada pela Taxa de Administração de ___% (_____ por cento) proposta que será aplicada sobre o valor facial para fornecimento de refeição/ alimentação. A medição será realizada pelo valor facial do Vale Refeição/Alimentação aplicando a taxa de administração e multiplicando pela quantidade fornecida, sendo esta quantidade de 33 (trinta e três) cartões alimentação e 14 (quatorze) cartões refeição, podendo este número ser alterado conforme admissões/demissões dos funcionários e estagiários.
3. A taxa para reemissão do cartão será de R\$ ____ (_____).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

4. O valor facial do Vale Refeição/Alimentação para início do contrato será de 34,00 (trinta e quatro reais), totalizando R\$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais) por mês (22 dias úteis) para cada beneficiário. E o valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) para estagiário no valor de R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), por mês.
5. O valor acima citado variará a critério da CONTRATANTE, conforme estipulado no Acordo Coletivo de Trabalho firmado com seus empregados e serão corrigidos na época em que proceder a correção dos salários, aplicando-lhe o mesmo critério, devendo a CONTRATADA ser informada desse valor quando da entrega da previsão de credenciais a serem utilizadas no mês subsequente.
6. Na Taxa de Administração de serviços que constituirá a única e completa remuneração para os serviços objeto deste contrato, estão computados todos os custos e despesas, nada mais podendo a CONTRATADA, pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.
7. O pagamento será realizado mensalmente pela Contabilidade do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da fatura/nota fiscal ou a disponibilização da mesma *online*. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, ficha de compensação, débito autorizado em conta corrente ou depósito em nome da CONTRATADA.
8. Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas decorrentes do fornecimento de Vale Refeição/Alimentação estão previstas na rubrica 3.3.90.46.001 – Auxílio Alimentação.

Cláusula Terceira – Das Obrigações do CONTRATANTE

1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente contrato a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

1. As fiscalizações dos serviços, por parte da CONTRATANTE, não exoneram nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por inobservância ou omissão a qualquer das cláusulas contratuais estabelecidas no presente ajuste.
2. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas na Cláusula Décima.
3. Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito devidamente assinadas e protocoladas, passando a integrar os termos do presente contrato.
4. Pagar pontualmente as faturas emitidas pela CONTRATADA nos termos da Cláusula Segunda.

Cláusula Quarta – Das Obrigações da CONTRATADA

1. Prestar os serviços objeto do presente contrato rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento e todos os documentos previstos na Cláusula Primeira dentro de elevados padrões de qualidade.
2. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre o objeto do contrato, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.
3. Entregar os cartões para fornecimento do vale refeição/alimentação em cartões magnéticos ou efetuar os créditos até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do pedido.
4. Emitir os primeiros cartões sem ônus para a CONTRATANTE.
5. Indicar um gerente de contas responsável para realizar, em conjunto com o CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades visando à qualidade da prestação dos serviços.
6. Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pelo CONTRATANTE, refazendo ou corrigindo, quando for o caso, às suas expensas, as partes dos serviços que tenham sido impugnadas, ou executadas em desacordo com o combinado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

7. Manter no mínimo a rede credenciada de restaurantes, bares, lanchonetes, supermercados, açougues, mercearias, e/ou similares, etc., conforme estipulado na Cláusula Quinta.

Cláusula Quinta – Da Caracterização dos Serviços

1. O número de beneficiários atualmente é de 37 (trinta e sete), podendo sofrer alterações em virtude de admissões/demissões.
2. A CONTRATADA deverá ter rede de estabelecimentos credenciados em número suficientes para o atendimento dos beneficiários da CONTRATANTE, nas Cidades de Curitiba (incluindo Região Metropolitana) e Maringá.
3. A CONTRATADA deverá ter como credenciados os principais estabelecimentos fornecedores de refeições prontas e alimentos *in natura* nas cidades citadas no item anterior, sendo que o rol de credenciados será composto por restaurantes, pensões, bares, hipermercados, supermercados, padarias, lanchonetes e confeitarias, que forneçam refeições ao público; e os hipermercados, supermercados, açougues, padarias, etc., que forneçam alimentos *in natura* e refeições prontas.

Cláusula Sexta - Do Local de Entrega

Os cartões para fornecimento de Vale Refeição/Alimentação deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Química da 9ª Região, situada na Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º, 6º e 10º Andar – Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Cláusula Sétima - Da Vigência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

O presente Contrato terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

Cláusula Oitava – Das Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a.** advertência;
- b.** multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da adjudicação;
- c.** suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no **CRQ-IX**, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d.** No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro – A sanção de advertência de que trata a alínea "a" desta Cláusula será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

Parágrafo Segundo – As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

Parágrafo Terceiro – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação com aviso de cobrança, podendo ainda o CONTRATANTE descontar das notas fiscais e/ou faturas por ocasião do seu pagamento ou cobrá-las judicialmente através de execução fiscal.

Cláusula Nona - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) Judicialmente, nos termos da legislação;
- b) Por ato unilateral da CONTRATANTE, conforme previsão legal constante do artigo 78, incisos I a XII e XVII e artigo 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93;
- c) Mediante acordo entre as partes.

Cláusula Décima – Das Penalidades

Aplica-se o disposto no art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93 para as seguintes condutas, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CRQ-IX:

- a) Apresentação de documentos falsos;
- b) Prática de ilícitos visando frustrar os objetivos do certame;
- c) Cometimento de falhas e/ou fraudes no fornecimento do objeto da licitação;
- d) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

e) Prática de ato ilícito, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o CRQ-IX.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

O presente contrato e a proposta são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

O foro competente para dirimir questões originárias do presente contrato é o de Curitiba, quaisquer que sejam os domicílios das partes.

E, por estarem justas e acordadas, foi lavrado o presente que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma.

Curitiba, ____ de _____ de 2016.

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA NONA REGIÃO
DILERMANDO BRITO FILHO
Presidente do CRQ-IX



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO CRQQ9- CPL Nº 023/2016

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: